



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 050/2022, de 25 de agosto de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8°, I e § 5° da Lei Municipal n° 1.813/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **APARECIDA CRISTINA DA SILVA TITONELI**, (cônjuge) do senhor **FRANCISO LOVISI TITONELI**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, através da Portaria n° 011/2009 com redação nova dada pela Portaria n° 027/2019, sob a matrícula 120051-8, em decorrência de falecimento ocorrido em 24/04/2022, com fulcro no art. 40, §7°, inciso I da **CRFB/88**, conforme Processo Administrativo n° 2022.07852-4 e registro do Processo TCE/RJ n° 213.527-5/2009, no valor de R\$: 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais).

Art. 2° - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
APARECIDA CRISTINA DA SILVA TITONELI	100%	R\$ 1.212,00

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 20/07/2022, data do requerimento, conforme disposto no artigo 48, II da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

292

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 01/09/22
Ass. _____